

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal, ao cuidado do Departamento de Recursos Humanos (DRH), podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o apartado 80, 2901 Setúbal Codex, ou entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça do Brasil, 17, desta cidade.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Identificação completa — nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e telefone, se o houver;
- b) Habilitações literárias (cursos de formação e outros);
- c) Identificação do concurso, mediante identificação do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre;
- d) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal. Estes documentos só serão tidos em consideração, se devidamente comprovados.

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser, obrigatoriamente, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino e respectiva classificação final de curso;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
- d) *Curriculum vitae*;
- e) Documentos comprovativos da experiência e da formação profissional.

12.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no ponto anterior determina a exclusão do concurso, assistindo ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12.4 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 7, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada uma daquelas condições. Os funcionários, já ao serviço desta Câmara Municipal, ficam também dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais para admissão a concurso, desde que declarem, na respectiva candidatura, que os mesmos constam do respectivo processo individual de cadastro.

12.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 3000210931

Aviso n.º 171/2006/DRH

Concurso externo de ingresso para admissão de bombeiros-recrutados com vista ao provimento de 25 lugares da categoria de bombeiro sapador.

Admissão ao estágio. Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Maio de 2006, Mário Fernando da Silva Branco, Jorge Humberto Gabriel Robalo, Daniel Alexandre Pacheco André, José Ricardo São Pedro Lindo, Hélder Filipe Escalreira Afonso, Pedro Nuno Quá Lemos Costa, Yuri Hélio Gil Caldeira, Pedro Miguel Figueira de Viterbo Badoni, Tiago Miguel Figueira da Silva, César Henrique Pestana Cordeiro, Luís Domingos da Costa Horta, José Carlos Braz Guilherme, Luís Miguel Rebelo Loução, Edy Ambrósio Leong da Silva, Luís Fili-

pe dos Santos Rodrigues Casaleiro, Tiago André Mineiro Brito, João José Gonçalves Teixeira, Daniel Alexandre Feliciano Pereira, Flávio Filipe Ladeiras Casimiro e Tiago Miguel Paquete Teixeira, foram admitidos à frequência do estágio, para ingresso na categoria de bombeiro recruta, a que corresponde a remuneração mensal de 444,45 euros (50 % do valor da remuneração correspondente ao escalão 1 da categoria de ingresso da carreira de bombeiro sapador), constante do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, em regime de contrato administrativo de provimento, com início em 22 de Maio de 2006, pelo período de um ano, tácita e automaticamente prorrogado até à data da aceitação da nomeação dos segundos outorgantes na categoria de bombeiro sapador, ou cessa com a não aprovação no estágio, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril. Nos termos do artigo 114.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, estes contratos já não estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 3000210929

Aviso n.º 172/2006/DRH

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que, por meu despacho de 25 de Maio de 2006, Deolinda Mafalda Branco da Silva Matias, auxiliar de serviços gerais (escalão 2, índice 137), foi nomeada, definitivamente, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de auxiliar administrativo, com posicionamento no escalão 2, índice 137, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 10.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, 3.º, 4.º, 2.º, alínea e), e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 1, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

29 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 3000210928

Aviso n.º 173/2006/DRH

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que, por meu despacho de 25 de Maio de 2006, Vicência Rosa de Oliveira Vieira Gromicho, auxiliar de serviços gerais (escalão 4, índice 155), foi nomeada, definitivamente, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de auxiliar administrativo, com posicionamento no escalão 4, índice 155, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 10.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, 3.º, 4.º, 2.º, alínea e), e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 1, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 3000210927

Aviso n.º 177/2006/DRH

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que, por meu despacho de 1 de Junho de 2006, Victor Hugo Santos Batista, auxiliar técnico de campismo (escalão 1, índice 199), foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de assistente administrativo, da carreira administrativa, com posicionamento no escalão 1, índice 199, ao abrigo e nos ter-

mos do disposto nos artigos 4.º, alínea e), 6.º, n.º 1, 1.ª parte, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugados com os artigos 2.º, alínea e), 3.º, 4.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 3000210926

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 41/2006

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro de ambiente — estagiário

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador de recursos humanos datado de 28 de Junho de 2006, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de engenheiro de ambiente estagiário.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Requisitos gerais de admissão — são os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 321, a que corresponde o vencimento mensal de 1033,36 euros, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para a administração local.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover — despacho n.º 1196/2003, *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 2003.

6 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Sines.

7 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

8 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — vereador, António José Nogueira de Almeida.

Vogais efectivos:

Director de Departamento de Obras e Ambiente, Carlos Manuel Gonçalves Sampaio Pedrosa, e o chefe de divisão, Miguel Inácio Félix Cruz Falcão.

Vogais suplentes:

Arquitecta de 1.ª classe, Rita Nogueira Pinho, engenheiro, e a engenheira civil assessora principal, Rosa Maria Coelho Rodrigues.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos.

9 — Os métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

Prova oral de conhecimentos.

Entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular.

a) A avaliação curricular — em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enumerados pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times HL) + (2 \times FP) + (4 \times EP)}{8}$$

em que:

HL = habilitações académicas de base.

FP = formação profissional complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso.

EP = experiência profissional traduzida no tempo de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto.

b) Prova oral de conhecimentos, que visa avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, e incide sobre as seguintes matérias:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Lei de acesso aos Documentos de Administração Pública — Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, com a redacção da Lei n.º 8/95, de 29 de Março, e da Lei n.º 94/99, de 16 de Julho.

Modernização Administrativa para melhorar o Atendimento ao Cliente — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 31 de Março.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Legislação específica:

Sistema de Distribuição de Águas e Esgotos — Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto.

Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Águas e Drenagem de Águas Residuais Esgotos — Decreto Regulamentar n.º 93/95, de 23 de Agosto.

Regime de Utilização do Domínio Hídrico sob Jurisdição do Instituto da Água INAG — Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.

Normas e Critérios da Qualidade da água para os vários usos — Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

c) Entrevista profissional de selecção — esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados: a capacidade de comunicação e expressão, sentido crítico, a motivação para o exercício da função e será efectuado em simultâneo com a prova de conhecimentos;

d) Classificação final — a classificação e ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PO) + (2 \times EPS) + (2 \times AC)}{7}$$

em que:

CF = classificação final.

PO = prova oral de conhecimentos.

EPS = entrevista profissional de selecção.

AC = avaliação curricular.

10 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4 dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregues pessoalmente na Secção Administrativa de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Sines, Largo de Ramos da Costa, 21, 7520 Sines, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

b) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

c) Habilitações literárias;

d) Situação face à Função Pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República*, em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta, pelo júri, se devidamente comprovados.

11 — Os requerimentos de emissão deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) *Curriculum vitae*;

d) No caso de já ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados os candidatos, da qual conste de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidos por lei.